EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 14/2026

Substitui integralmente o texto do Projeto de Lei Complementar nº 14/2026.

A **Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte **EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL** ao Projeto de Lei Complementar nº 14/2026, que passa a tramitar com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 14/2026

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas do cargo de Auxiliar de Apoio à Educação Inclusiva, estabelecido pela Lei Complementar n° 86/2022, na estrutura do Município de Soledade de Minas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG aprova:

Art. 1° Ficam criadas mais 5 (cinco) vagas, para o cargo de Auxiliar de Apoio à Educação Inclusiva, instituído pela Lei Complementar n° 86/2022:

Cargo	Quantidade	Forma de Investidura	Remuneração
Auxiliar de Apoio à Educação Inclusiva	05	Efetivo	R$1.621,00

Parágrafo único: As atribuições, carga horária e requisitos para investidura no cargo estão discriminados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, devendo ser publicada e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site Oficial do Município.

Soledade de Minas/ MG, 05 de outubro de 2026. Sala das Sessões.

Ataíde Vieira Maciel Filho
ATAÍDE VIEIRA MACIEL FILHO
Presidente da Comissão

CARLOS ROBERTO MARQUES
Vice-Presidente da Comissão

JORGE LUIZ NOGUEIRA
Secretário da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
Aprovado em primeira discussão
por unanimidade
Sala das Sessões 05/10/26
Presidente
Lindomar Arantes de Carv...
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS
Aprovado em segunda discussão
por unanimidade
Sala das Sessões 05/10/26
Presidente
Lindomar Arantes de Car...
Presidente

ANEXO ÚNICO:

Título do Cargo: Auxiliar de Apoio à Educação Inclusiva

Requisito/Formação: Formação inicial de, no mínimo, nível médio; e formação continuada, com carga horária de, no mínimo, cento e oitenta horas.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

Atribuições:

I - Auxiliar o aluno nos momentos de higiene, alimentação e locomoção;

II - Atuar em todas tarefas escolares que se fizerem necessárias a pedido do professor regente de turma, da coordenação pedagógica e/ou da direção escolar;

III - Facilitar a acessibilidade do aluno com deficiência;

IV - Participar dos cursos de capacitações oferecidos pela escola visando aprimoramento do seu trabalho.

V - Participar de reuniões pedagógicas a pedido da coordenação pedagógica e/ou direção escolar;

VI - Executar outras tarefas afins.